



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 09/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA JBN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEÇÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EXPEDIÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021 (SEI N° 0003731-69.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n°, nesta cidade, de São Luís, representado por sua Presidente, a Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, portadora do RG n°. 302355 SSP/MA e do CPF n°. 124.858.023-00, e a empresa **JBN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n°. 23.344.956/0001-06, estabelecida na Rua Benjamin Constant n° 824 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - Cep. 76.801-232 e-mail: grupojbn.investimentos@gmail.com - Fone (69) 3213-3733 / 99327-7566 doravante denominada CONTRATADA, representada por **JOSÉ JACOB BARBOSA**, portador do RG n° 1.147.637 SSP-RO e do CPF n° 475.188.471-91, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da razão social da contratada e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°. 09/ 2021**, referente à prestação de serviços de mensageiria para atender as necessidades administrativas da Seção de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Expedição, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI n°. 0003731-69.2021.6.27.8000 (Decisão n° 3033 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado pelo período de mais **12 (doze) meses**, com início em **24/08/2022 e término em 23/08/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação de preços do contrato, após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1. A alteração da titularidade, no que diz respeito à CONTRATADA, se deu em face da aquisição da empresa SOMAR - SOLUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI pelo Grupo de Investimentos JBN, passando a razão social a ser **JBN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, permanecendo o mesmo número de CNPJ e mesmas atividades empresariais, conforme comunicado encaminhado por meio do Ofício Circular nº 003/2022 (doc. 1660047).

3.2. O REPRESENTANTE LEGAL da empresa passa a ser seu sócio administrador, Sr. **José Jacob Barbosa**, já anteriormente identificado.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 34.032,48 (trinta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), acrescido do valor estimado anual para execução de serviços extraordinário em ano eleitoral de R\$ 2.344,80 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1.

4.2. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070381 - SEPEX; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de mão de obra; Plano Interno: ADM APOIO.

4.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2022, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2022NE0000361**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

51. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**

Presidente

JBN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

JOSÉ JACOB BARBOSA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Jacob Barbosa, Usuário Externo**, em 04/08/2022, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 04/08/2022, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1673563** e o código CRC **A2D8CAE5**.

0003731-69.2021.6.27.8000	1673563v2
---------------------------	-----------